



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EMENDA REGIMENTAL Nº 33, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Modificar o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no Capítulo II - Da Relatoria e da Revisão do Título II - Da Ordem dos Serviços no Tribunal, para transformar o parágrafo único em § 1º e acrescentar os §§ 2º e 3º, todos do art. 59.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª sessão administrativa presencial, realizada no dia dezois de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Laerte Neves, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, ausente a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de viagem oficial, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, a, da Constituição Federal e no art. 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Federal;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Processo Judicial Eletrônico N. 1001493-38.2021.5.00.000, da lavra do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, de que se aplica ao caso dos magistrados de 2º Grau a mesma regra aplicável aos de 1º Grau, conforme previsto no art. 31, § 1º, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para excluir da contagem do prazo de restituição do feito pelo relator ou revisor os períodos de afastamentos de cunho pessoal, assim como o recesso forense e os períodos em que o processo estiver suspenso; e



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CONSIDERANDO as regras previstas no Manual do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o parágrafo único em § 1º e acrescentar os §§ 2º e 3º ao artigo 59, DO CAPÍTULO II - DA RELATORIA E DA REVISÃO, DO TÍTULO II - DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 59

§ 1º Recebidos no Gabinete do Relator ou Revisor, os autos serão imediatamente encaminhados para a tarefa “conclusão ao magistrado”.

§ 2º Durante os períodos de recesso forense e de afastamento de natureza pessoal dos magistrados, nos termos do § 1º do art. 31 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como de suspensão da contagem de prazos determinada pelo tribunal, os prazos fixados neste artigo ficarão suspensos. (NR)

§ 3º Nos casos deste artigo, a contagem do prazo deve ser iniciada ou findada no primeiro dia útil seguinte, quando coincidir com dia não útil.” (NR)

Art. 2º Republicue-se a Resolução Administrativa Nº 94, de 15 de setembro de 2016, consolidando as alterações promovidas pela presente Emenda Regimental.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região

Emenda Regimental nº 33, de 16/8/23. PROAD 5133/23. Data da disponibilização: 16 de Agosto de 2023. Publicada no DEJT, Cad. Adm, em 17/8/23, f. 1/2 , Nº3788/2023. Publicada no BI e no site do TRT19 em 17/8/23.